



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto donde conste além das indicações necessárias para esse efeito o averbamento seguinte assinado e autenticado **Para publicação no «Boletim da República»**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 13/92:

Introduz algumas alterações no anexo III do Decreto n.º 41/90 de 29 de Dezembro

Resolução n.º 13/92

Ratifica o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento em Maputo no dia 29 de Janeiro de 1992 no montante de um milhão novecentos e cinquenta mil unidades de conta do Fundo para financiamento do Projecto de Apoio Institucional às Telecomunicações de Moçambique

Resolução n.º 14/92

Ratifica o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento em Washington a 30 de Março de 1992 no valor de vinte e cinco milhões novecentos mil Direitos Especiais de Saque destinados ao financiamento do Crédito de Reabilitação e Desenvolvimento dos Serviços Agrícolas

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 13/92

de 18 de Junho

Tornando-se necessário introduzir algumas alterações no anexo III do Decreto n.º 41/90 de 29 de Dezembro, o

Conselho de Ministros ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 153 da Constituição da República decreta

Artigo 1 Os níveis salariais do Secretário-Geral e do Secretário Judicial do Tribunal Supremo são de A1 e F1 respectivamente

Art 2 O presente decreto entra imediatamente em vigor

Aprovado pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro *Mário Fernandes da Graça Machungo*

Resolução n.º 13/92

de 18 de Junho

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Empréstimo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento

Ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 153 da Constituição da República o Conselho de Ministros determina

Único É ratificado o Protocolo de Acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Fundo Africano de Desenvolvimento em Maputo no dia 29 de Janeiro de 1992 no montante de um milhão novecentos e cinquenta mil unidades de conta do Fundo para financiamento do Projecto de Apoio Institucional às Telecomunicações de Moçambique

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se.

O Primeiro-Ministro *Mário Fernandes da Graça Machungo*

Resolução n.º 14/92
de 18 de Junho

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas no Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação Internacional para o Desenvolvimento;

Ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea f) do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Único. É ratificado o Acordo de Crédito celebrado entre o Governo da República de Moçambique e a Associação

Internacional para o Desenvolvimento, em Washington, a 30 de Março de 1992, no valor de vinte e cinco milhões novecentos mil Direitos Especiais de Saque, destinados ao financiamento do Crédito de Reabilitação e Desenvolvimento dos Serviços Agrícolas.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.